

Resolução nº 046/2017, de 11 de agosto de 2017.

O **Diretor-Presidente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva – RESERVA PREV**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.070/2017 do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o direito constitucional à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos contida no artigo 37, X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, §2º da Lei Municipal nº 798, de 02 de agosto de 2017, o qual institui a forma de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do RESERVA PREV;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV**, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º. Instituir o mês de JANEIRO como data base para a revisão do valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de servidores do **RESERVA PREV**, previsto no artigo 12, §2º da lei Municipal nº 798/2017, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC apurado sempre nos 12 (doze) meses antecedentes à referida data base.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da revisão correrão à conta dos recursos oriundos da Taxa de Administração do RESERVA PREV.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 11 de agosto de 2017.

TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino
Portaria nº 2.070/2017

